PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 036/2015 **de 14 dezembro de 2015.**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei que visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, bem como a Minuta de Convênio e o Plano de Aplicação, para apreciação e aprovação dessa Câmara Municipal.

Faz-se necessário esclarecer aos Nobres Edis, que tal Convênio vem em consonância ao disposto no art. 181 da Lei Orgânica Municipal.

O Projeto, em síntese, autoriza o Poder Executivo, a celebrar Convênio com a referida Fundação, objetivando minimizar a falta de recursos financeiros que ora atravessa, bem como fortalecer os laços de integração entre as partes conveniadas, para que juntas possam atuar em prol do bem comum, que é almejado por toda a população Leopoldinense, conforme Minuta do Convênio que segue em anexo.

Embasados no art. 49 da Lei Orgânica Municipal, solicitamos que seja o Projeto em pauta aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Diante o exposto e embasados no Art. 37, Inciso I da Lei Orgânica deste Município, convocamos Extraordinariamente essa Augusta Casa de Leis, para que possa apreciar a presente matéria .

Certos da valiosa atenção de V.Exª e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº
Data 14 / dezembro / 2015
Protocolista
15:02

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55
E-mail - pmsles.@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 051 /2015

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 21/12/2015
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, através de convênio entre as partes, em consonância ao disposto no art. 181 da Lei Orgânica deste Município, a fim de manter as ações de Saúde Pública no Pronto Atendimento e demais dependências do Hospital Nossa Senhora da Penha.

Art. 2° - O Município de Santa Leopoldina, deverá repassar à Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, durante a vigência do referido convênio, a importância de **R$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais)**, em 11 (onze) parcelas de **R$ 114.580,00 (cento e quatorze mil quinhentos e oitenta reais)** e a última de **R$ 114.620,00 (cento e quatorze mil seiscentos e vinte reais),** que correrão por conta da dotação orçamentária prevista na proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2016, encaminhado a Câmara Municipal através da Mensagem nº 30 de 30/09/2015

Parágrafo único – As parcelas do montante acima citado serão repassadas da seguinte forma:

I – a primeira parcela, no valor de **R$ 114.580,00 (cento e quatorze mil quinhentos e oitenta reais)**, até o dia 05 de fevereiro de 2016;

II – as dez parcelas seguintes, no valor de **R$ 114.580,00 (cento e quatorze mil quinhentos e oitenta reais)** cada, somente após a apresentação da prestação de contas da Fundação e aprovação por Conselho de servidores municipais indicados pelo Prefeito.

III – a última parcela, no valor de **R$ 114.620,00 (cento e quatorze mil seiscentos e vinte reais) cada**, somente após a apresentação da prestação de contas da Fundação e aprovação por Conselho de servidores municipais indicados pelo Prefeito.

Art. 3° - A validade para o prazo de execução do objeto do presente convênio será de **12 (doze) meses**, com início em **1° de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016**.

Art. 4° - Fica a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, obrigada a apresentar ao Município, a prestação de contas do repasse financeiro recebido até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, incluindo os valores do saldo em caixa.

§ 1° - Os repasses dos valores serão suspensos caso a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, não apresente as prestações de contas dos recursos recebidos no prazo assinalado no *caput* deste artigo, devidamente aprovadas por seu Conselho Fiscal.

§ 2° - Os valores objeto do convênio não poderão ser utilizados para despesas não previstas no Plano de Aplicação dos Recursos do Município de Santa Leopoldina.

§ 3° - Constitui causa para rescisão do Convênio a não aprovação de qualquer prestação de contas, assegurado à Fundação o direito de corrigir eventuais erros ou omissões.

§ 4° - A Fundação deverá entregar prestação de contas final até 30 (trinta) dias após término da vigência do convênio, promovendo a devolução do valor repassado e não utilizado durante sua vigência.

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por decreto, as dotações orçamentárias mencionados no artigo 2° desta Lei para atender a despesa.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 14 de dezembro de 2015.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 022
PROTOCOLO

JUSTIFICATIVA

Segundo o Ministério da Saúde, o Hospital é a parte integrante de uma organização médica e social, cuja função básica consiste em proporcionar à população assistência médica integral, preventiva e curativa sob qualquer regime de atendimento, constituindo-se também em centro de educação, capacitação de recursos humanos e de pesquisas em saúde, bem como encaminhamento de pacientes, cabendo-lhe supervisionar e orientar os estabelecimentos de saúde a ele vinculados tecnicamente.

A missão essencial das instituições hospitalares é atender as pessoas em confronto com emoções e incertezas nos momentos mais críticos da existência humana: nascimento, sofrimento profundo, risco de vida, dor, doença, cura, qualidade de vida e morte. Por essas razões, o hospital é um edifício que exige grandes investimentos para construção e equipamentos; e exige investimentos proporcionalmente maiores, durante sua vida útil, para o custeio operacional.

A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina (Hospital Nossa Senhora da Penha) configura-se como o principal acesso da População do Município de Santa Leopoldina, na medida em que promove o diagnóstico e a orientação terapêutica de pacientes média complexidade. Através da oferta de serviços ambulatoriais atende à demanda regional de problemas de saúde que não podem ser plenamente diagnosticados ou orientados na rede básica de saúde por conta de sua complexidade.

Vale ressaltar que a Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, desde a data de 05/05/1990, ou seja, há 25 (vinte e cinco) anos, em seu Art. 181, já garante a parceria entre a FMATRSL e o Município no que diz respeito a contribuição com recursos humanos e financeiros em favor do Hospital Nossa Senhora da Penha. O que está comprovado que sem tal ajuda, já estaríamos fechados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 003
PROTOCOLO

Ressaltamos, também, que com a crise ora vivenciada em todo o País, se não continuarmos contando com a celebração do Município, da população e demais órgãos a nível Federal e Estadual, com certeza seremos mais uma Entidade de Saúde na Estatística do Governo a ser extinta, trazendo assim prejuízos incalculáveis aos profissionais da saúde e seus familiares e especialmente a toda população leopoldinense.

Esclarecemos, ainda, que a FMATRSL já tomou diversas providencias quanto a contenção de diversas despesas para não fechar as portas, inclusive com a diminuição de funcionários e também de cortes de vantagens pessoais em seus vencimentos para manter a folha de pagamento num patamar suportável mensal.

Mediante ao exposto, fica claro que se não continuarmos contando com a ajuda dos órgãos governamentais de toda população leopoldinense e dos funcionários da FMATRSL, estamos fadados ao fechamento do Hospital Nossa Senhora da Penha.

Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes – 1000 – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo
Tele Fax: (027) 32661131 - e-mail: hospitaldesantaleopoldina@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 005
PROTOCOLO

1 Caracterizações do Estabelecimento

RAZÃO SOCIAL: Fundação Médico Assistencial do trabalhador Rural de Santa Leopoldina

NOME FANTASIA: Hospital Nossa Senhora da Penha

QUANTO À PROPRIEDADE: () PÚBLICO

(X) PRIVADO

() OUTRO: DESCREVER

CNPJ: 27265 891 0001/64

ENDEREÇO: Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, n° 1000, Centro, Santa Leopoldina.

FONE: (27) 3266-1131

E-mail: hospitaldesantaleopoldina@yhaool.com.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 24 hs

SERVIÇOS OFERECIDOS: Atividades de emergência pronto atendimento, cirurgias eletivas, internação, serviço auxiliar de diagnostico e terapia, atendimento ambulatorial

2 Espaço Físico – Terreno

Área Total do Terreno: 3.000hct	Área Total Construída: 752, 626M²

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA – CNPJ – 27.265.891/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 008
PROTOCOLO

TOTAL DE ATENDIMENTOS (INTERNAÇÕES) REALIZADOS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA NO MÊS DE AGOSTO/2014 À AGOSTO/2015

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
CLÍNICA MÉDICA	217
CLÍNICA OBSTÉTRICA	145
CLÍNICA CIRÚRGICA	1.167

TOTAL DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E PRONTO SOCORRO REALIZADOS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA NO MÊS DE AGOSTO 2014 À AGOSTO DE 2015

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	378
CONSULTA COM OBSERVAÇÃO	3.876
CONSULTA DE ROTINA	14.511
CONSULTA COM PROCEDIMENTO	2.726
PEQUENAS CIRURGIAS	159
IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	114
CURATIVO	1.210
NEBULIZAÇÃO	211
RETIRADA DE PONTO	477
APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO	6.235
COLETA DE EXAMES	5.494
EXAMES RADIOLÓGICOS	1.863
EXAMES LABORATORIAIS	36.187

SANTA LEOPOLDINA-ES, 28 DE AGOSTO DE 2015.

Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes – 1000 – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo
Tele Fax: (027) 32661131 - e-mail: hospitaldesantaleopoldina@yahoo.com.br

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA – CNPJ – 27.265.891/0001-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 009
PROTOCOLO

RECURSOS HUMANOS PREVISTOS

Categoria : Médicos	Quantidade
Plantonistas	03
Anestesista	01

Categoria: Outros Profissionais - Nível Superior	Quantidade
Farmacêutico	01
Enfermeiro	02

Categoria: Outros Profissionais - Nível Médio	Quantidade
Técnico de Enfermagem	11
Auxiliar de Enfermagem	01
Técnico de Radiologia	01
Recepcionista	02
Gestor Hospitalar	01
Chefe de Secretaria	01
Auxiliar de Secretaria	01
Servente de Limpeza	08

Obs.: Plantões de 24 horas somente de Médicos.

Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes – 1000 – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo
Tele Fax: (027) 32661131 - e-mail: hospitaldesantaleopoldina@yahoo.com.br